



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

*PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU*

*Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4*

LEI Nº 3859 17 de AGOSTO de 2011

Dispõe sobre a inclusão de Fisioterapeutas nas Equipes Multidisciplinares e Multiprofissionais em programas de Assistência à Saúde no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da lei Orgânica do Município e o Art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Público obrigado a incluir o Fisioterapeuta nas equipes multidisciplinares e multiprofissionais encarregadas da execução de programas de assistência à saúde da população.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos programas já implantados e aos que venham a ser implantados pelo Município e que estejam relacionados à assistência à saúde:

I – Da família:

II – Do idoso:

III – Da criança, do jovem e do adolescente:

IV – Da pessoa portadora de deficiência:

V – De pessoas não alcançadas pelo disposto nos incisos I a IV, desde que em razão de indicação terapêutica.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de sessenta (60) dias, contado de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dia do mês de agosto do ano de 2011.

*José de Amélia Júnior*  
PRESIDENTE

AUTOR: José de Amélia Júnior  
Co-autor: Rubens Darlan de ~~Moraes~~ Lobo